

## DECRETO N° 4.948 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeia Comissão Permanente para Organização, Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público e Processo Seletivo, da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista e dá outras providências.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a constante necessidade de admissão de novos servidores para o quadro de pessoal do Município de Laranjal Paulista, visando atender à demanda das repartições públicas municipais e assegurar a prestação dos serviços públicos de competência deste Ente Federativo;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, conforme artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Permanente de Acompanhamento de Concurso Público e Processo Seletivo, da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista/SP, responsável pela supervisão de todos os atos dos certames, que poderão ser realizados através de empresa do ramo contratada pelo Município.

**Parágrafo único.** A Comissão de que trata o presente Decreto é composta pelos seguintes membros:

<b>VÂNIA MOREIRA MACHADO DE MELO</b>	- matrícula nº 44001
<b>KÁTIA LINO</b>	- matrícula nº 14842
<b>LUANA DA SILVA CAMPOS</b>	- matrícula nº 44071
<b>VANDERLEI RUIZ</b>	- matrícula nº 42917

**Art. 2º** A instalação das reuniões dessa Comissão deverá ocorrer com a maioria simples de seus membros.

**Art. 3º** Compete à Comissão Permanente de Acompanhamento de Concurso Público e Processo Seletivo, opinar sobre a oportunidade e conveniência da iniciativa de criação de vagas e empregos públicos, lavrar as atas dos trabalhos, elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente, ainda:

- a)** fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que essa possa elaborar os editais necessário para a abertura do certame;
- b)** fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;
- c)** analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao certame;
- d)** julgar, após a análise e parecer da empresa contratada, os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos;

- e)** receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;
- f)** responder, assessorada pela empresa contratada no que couber, aos órgãos públicos, como TCESP, e demais entidades, eventuais questionamentos pertinentes;
- g)** aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso/processo seletivo; minuta do edital; a matéria técnica pertinente às atribuições do cargo, entre outros atos necessários ao andamento;
- h)** opinar sobre a homologação do resultado final do concurso público/processo seletivo.

**§1º** A Comissão Permanente de Acompanhamento de Concurso Público e Processo Seletivo é independente e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital do certame.

**Art. 4º** Aplicam-se aos membros da comissão e seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no concurso público.

**Parágrafo único.** Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados à Comissão, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

**Art. 5º** Revoga-se o Decreto nº 4.691, de 10 de setembro de 2024.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 19 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO  
Prefeito Municipal